

Bolsa de Estudo Integral

Programa Bienal de Cerâmica Técnica e Artística

REGULAMENTO · 1.ª EDIÇÃO · 2026/2028

ARTIGO 1.º · OBJETO

O presente regulamento estabelece as condições de candidatura, os critérios de seleção e as obrigações do beneficiário da Bolsa de Estudo Integral atribuída pela CORE Ceramics School, promovida pela Ceramista Shop, para a 1.ª edição do Programa Bienal de Cerâmica Técnica e Artística.

A bolsa destina-se a garantir o acesso à formação a candidatos com aptidão e motivação demonstradas cuja situação económica constitua um impedimento efetivo à frequência do programa.

ARTIGO 2.º · NÚMERO, ÂMBITO E VALOR DA BOLSA

É atribuída uma bolsa de estudo integral por edição.

A bolsa cobre a totalidade da propina dos dois anos letivos do programa, correspondente a 354 horas no Ano 1 e 324 horas no Ano 2, num total de 678 horas de formação.

A bolsa inclui igualmente, nos mesmos termos aplicáveis aos restantes formandos:

- O acesso ao atelier durante o horário do programa, incluindo as sessões de atelier livre.
- Todos os materiais especificados pelos formadores para os trabalhos curriculares.
- A utilização de ferramentas e equipamentos da escola.
- A cozedura das peças curriculares, dentro da quota definida pelos formadores.
- O acesso à biblioteca técnica da escola.
- O desconto permanente de 10 % na Ceramista Shop durante a frequência do programa.

A bolsa não cobre despesas de deslocação, alojamento, alimentação, materiais de uso pessoal fora do âmbito curricular, nem cozeduras de trabalho pessoal para além da quota atribuída.

A bolsa é pessoal e intransmissível, não é convertível em numerário e não pode ser acumulada com outros apoios concedidos pela escola sobre a mesma propina.

ARTIGO 3.º · CONDIÇÕES DE ACESSO

São condições cumulativas de admissão a concurso, de verificação eliminatória:

1. Ter 18 anos ou mais à data de início do programa.
2. Residir em Portugal e ter disponibilidade comprovada para frequentar as sessões nos dias e horários do programa, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 13h00, com exceção dos módulos em regime intensivo, que podem incluir sessões de tarde e outros dias da semana.
3. Apresentar uma situação económica que constitua impedimento efetivo à frequência do programa, apreciada nos termos do artigo 4.º.
4. Entregar, dentro do prazo, a totalidade dos documentos obrigatórios enumerados no artigo 6.º.

Não é exigida experiência prévia em cerâmica nem formação artística. O programa foi concebido para partir do zero, e a ausência de percurso anterior não constitui desvantagem na avaliação.

ARTIGO 4.º · APRECIACÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICA

A situação económica do candidato e do seu agregado familiar é apreciada com base na declaração de rendimentos de IRS e nos restantes elementos entregues.

A análise é da responsabilidade da escola. Não são publicados limiares de rendimento, escalões ou fórmulas de cálculo: a apreciação é feita caso a caso, à luz do conjunto da situação declarada.

A decisão de atribuição da bolsa compete ao corpo diretivo da CORE Ceramics School.

A falta de qualquer documento obrigatório determina a exclusão, nos termos do artigo 6.º.

ARTIGO 5.º · CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONDERAÇÃO

Verificadas as condições de acesso, as candidaturas são ordenadas por pontuação, numa escala de 0 a 100 pontos, com a seguinte ponderação:

CRITÉRIO	PONTOS	COMO É AVALIADO
Situação socioeconómica	50	Apreciação nos termos do artigo 4.º. A pontuação mais alta corresponde à situação de maior necessidade entre os candidatos admitidos, com graduação fundamentada em ata.
Carta de motivação e projeto de percurso	30	Clareza da motivação, ligação demonstrada à cerâmica ou a outra prática de matéria, e consciência do que representa um compromisso de dois anos.
Entrevista	20	Disponibilidade real para o horário, capacidade de trabalho autónomo em atelier e adequação ao trabalho em turma pequena.

Em caso de empate, prevalece, por esta ordem: a situação económica de maior necessidade; a residência no concelho de Oeiras; a maior pontuação na carta de motivação.

O candidato classificado em segundo lugar fica como suplente até à data de início do programa e é chamado se o candidato selecionado desistir ou perder a condição de elegibilidade antes dessa data.

O candidato pode apresentar portefólio ou registo de trabalhos anteriores. A apresentação é facultativa, não é pontuada e a sua ausência não prejudica a candidatura. Serve apenas de apoio à conversa em entrevista.

ARTIGO 6.º · DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A candidatura só é considerada completa com a entrega da totalidade dos seguintes documentos:

Identificação e agregado familiar

1. Formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado.
2. Declaração de composição do agregado familiar, emitida pelo Portal das Finanças e reportada ao ano fiscal mais recente, em PDF legível.
3. Comprovativo de morada: atestado de residência emitido pela junta de freguesia ou documento equivalente com data não superior a três meses, em PDF legível.
4. Cópia do cartão de cidadão ou do passaporte, em ficheiro PDF legível.
5. Comprovativo de número de identificação fiscal, em PDF legível.

Rendimentos

6. Declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respetiva nota de liquidação, do ano fiscal mais recente, referentes a todos os membros do agregado familiar com obrigação declarativa.
7. Certidão de não entrega de declaração de IRS, emitida pela Autoridade Tributária, para os membros do agregado que não estejam obrigados a declarar.
8. Declaração de remunerações ou de prestações sociais emitida pela Segurança Social Direta, referente aos últimos doze meses, de todos os membros do agregado.
9. Os três recibos de vencimento mais recentes de cada membro do agregado com rendimentos de trabalho dependente.

Documentos adicionais, quando aplicável

10. Comprovativo de prestação de desemprego, de rendimento social de inserção, de prestação social para a inclusão ou de outra prestação social de apoio, quando o agregado dela beneficie.
11. Prova documental de alteração significativa de rendimentos face à última liquidação de IRS, nos termos do artigo 4.º.
12. Comprovativo de despesa mensal com habitação: recibo de renda ou comprovativo de prestação de crédito à habitação.

Elementos de avaliação

13. Carta de motivação, com um máximo de duas páginas, redigida pelo próprio.
14. Comprovativo de habilitações literárias.
15. Declaração sob compromisso de honra, constante do formulário, quanto à veracidade de toda a informação prestada.

Os documentos são entregues em formato digital, em ficheiros PDF legíveis. A cópia do documento de identificação é conservada apenas durante o procedimento e destruída nos termos do artigo 12.º, mediante consentimento expresse do candidato prestado no formulário.

A falta de qualquer documento obrigatório determina a exclusão da candidatura, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º quanto ao período de suprimimento.

ARTIGO 7.º · PRAZOS E TRAMITAÇÃO

FASE	PRAZO
Receção das candidaturas	Em contínuo. As candidaturas são aceites ao longo do ano, até ao preenchimento da bolsa da edição em curso.
Verificação documental	Até cinco dias úteis após a receção da candidatura. O candidato é notificado das faltas por correio eletrónico.
Período de suprimimento	Três dias úteis após a notificação das faltas.
Entrevista	Agendada com cada candidato admitido, em data e hora comunicadas por correio eletrónico.
Comunicação do resultado	Até trinta dias após a entrevista, por correio eletrónico ao candidato.

As candidaturas são enviadas por correio eletrónico para coreceramicsschool@gmail.com, com o assunto «Candidatura Bolsa de Estudo».

ARTIGO 8.º · JÚRI

O júri é composto por, no mínimo, dois elementos do corpo diretivo da escola.

ARTIGO 9.º · OBRIGAÇÕES DO BOLSEIRO

A manutenção da bolsa depende do cumprimento cumulativo das seguintes obrigações:

1. Assiduidade igual ou superior a 80 % das sessões lecionadas em cada ano letivo, salvo faltas justificadas por motivo de doença, obrigação legal ou força maior, comprovadas documentalmente.
2. Aproveitamento em todos os módulos, aferido pelos instrumentos de avaliação definidos no programa, incluindo o dossiê técnico e o caderno de atelier.
3. Participação na exposição de final de Ano 1 e na exposição final do programa, com defesa perante júri.
4. Cumprimento das regras de segurança, de utilização e de limpeza do atelier.
5. Comunicação à escola, no prazo de trinta dias, de qualquer alteração relevante da composição do agregado familiar ou da sua situação de rendimentos.

A transição do Ano 1 para o Ano 2 depende da confirmação da manutenção das condições de elegibilidade, mediante a entrega da nota de liquidação de IRS do ano seguinte. A perda superveniente da condição de elegibilidade não determina, por si só, a cessação da bolsa, cabendo ao júri decidir de forma fundamentada.

ARTIGO 10.º · CESSAÇÃO E RESTITUIÇÃO

A bolsa cessa, com efeitos imediatos, nos seguintes casos:

- Prestação de falsas declarações ou omissão de informação relevante na candidatura.
- Incumprimento do limiar de assiduidade sem justificação aceite pelo júri.
- Desistência do programa por iniciativa do bolseiro.
- Comportamento que ponha em risco a segurança de pessoas ou do equipamento, ou que inviabilize o funcionamento da turma.

A cessação por falsas declarações obriga à restituição integral do valor da formação já usufruída, calculado proporcionalmente às horas ministradas até à data da cessação, ao preço de tabela do programa em vigor, sem prejuízo de outras responsabilidades que ao caso caibam.

A desistência por iniciativa do bolseiro obriga ao pagamento de indemnização à escola, correspondente ao valor da formação já usufruída, calculado nos mesmos termos do número anterior. A bolsa ocupa um dos lugares de uma turma fixa e a sua libertação a meio do percurso não permite substituição, pelo que o encargo suportado pela escola não é recuperável.

O bolseiro que pretenda desistir deve comunicá-lo por escrito com trinta dias de antecedência. O montante da indemnização é comunicado por escrito e pode ser liquidado em prestações, mediante plano acordado com a escola.

Não há lugar a indemnização quando a desistência resulte de doença grave, própria ou de familiar a cargo, de alteração comprovada da situação laboral que torne incompatível a frequência, ou de outro

motivo de força maior devidamente documentado e aceite pelo corpo diretivo.

ARTIGO 11.º · CONDIÇÃO DE ABERTURA DA EDIÇÃO

A atribuição da bolsa fica condicionada à abertura efetiva da edição do programa, que depende de um número mínimo de três formandos inscritos.

Caso a edição não abra, a candidatura selecionada transita automaticamente para a edição seguinte, sem necessidade de novo processo, mediante confirmação da manutenção das condições de elegibilidade e da disponibilidade do candidato.

ARTIGO 12.º · PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais recolhidos no âmbito deste concurso são tratados pela Ceramista Shop, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade exclusiva de apreciar as candidaturas, selecionar o beneficiário e cumprir as obrigações legais decorrentes da atribuição da bolsa. O fundamento de licitude é o consentimento do titular e, quanto à conservação, o cumprimento de obrigações legais.

Os dados relativos a rendimentos e à composição do agregado familiar são tratados apenas pelos membros do júri, sujeitos a dever de confidencialidade, e não são comunicados a terceiros salvo obrigação legal.

As candidaturas não selecionadas são eliminadas no prazo de seis meses a contar da comunicação do resultado, salvo se o candidato tiver ficado como suplente, caso em que a eliminação ocorre no final do ano letivo. A candidatura selecionada é conservada durante o período legal de conservação aplicável à documentação de formação certificada.

O titular dos dados pode, a todo o tempo, solicitar o acesso, a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos seus dados, bem como retirar o consentimento, através do endereço de contacto da escola. A retirada do consentimento durante o procedimento implica a desistência da candidatura.

ARTIGO 13.º · DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação de candidatura implica a aceitação integral do presente regulamento.

Os casos omissos são resolvidos por decisão fundamentada do júri.

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no sítio da escola e aplica-se à 1.^a edição do programa.

Oeiras, 23 de setembro de 2026
A direção da CORE Ceramics School